República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2185 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1557, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 15 de Março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã – RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
22 / 02 / 2022

MARCIO DE OLIVEIRA PESSANHA
Assinado de forma digital por MARCIO DE OLIVEIRA PESSANHA
Dados: 2022.03.09 10:50:31 -03'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 16 / 03 / 2022
Edição: 1816
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 207